



7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

0102



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 10 de Novembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

DA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PARA: ARAGÃO & ALMEIDA ADVOCACIA E CONSULTORIA

ATT.: DR. MARCONES SILVA DE ALMEIDA

Sr. Assessor,

Com os cumprimentos de estilo e afirmando nosso amor à causa pública, e para que possamos dar cumprimento ao que estabelece o Art. 53, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/21, estamos remetendo minuta do Edital de **CREDENCIAMENTO** Nº 004/2025, referente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**, a fim de que esta Egrégia assessoria verifique se todos as regras exigidas pelo art. 25 da referida Lei, estão sendo cumpridos e emita Parecer a respeito do referido Instrumento Convocatório.

Informamos que o prosseguimento deste processo depende da manifestação desta Assessoria.

Certos de sermos atendidos,

Atenciosamente,



Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

0104



Arataca – BA, 10 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Sr. Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, conforme Decreto nº 028/2025, acerca da regularidade do Edital de Chamamento Público para Credenciamento para contratação de locação de veículos com motorista para atendimento das diversas Secretarias do município.

Ainda nesta esteira, ressalta-se que a esta Assessoria Jurídica do Município impende emitir competente parecer jurídico sobre a regularidade do edital e anexos, homenageando os princípios basilares da administração pública previstos no *caput* do art. 37 da Constituição da República, quais sejam, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como atendendo ao disposto do art. 53 e respectivos parágrafos e o art. 10, todos da Lei nº 14.133/2021, cujas *“as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei”*.

Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

10105



- a) Autuação;
- b) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- c) Justificativa;
- d) Requisição de serviços;
- c) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Parecer nº 00016-24 (Proc. Nº 28970e23) da Assessoria Jurídica do TCM/BA;
- f) Mapa de Riscos;
- g) Termo de Autorização da Chefe do Executivo;
- h) Ausência de Plano de Contratação Anual (PCA);
- i) Cotação de preços;
- j) Edital de Credenciamento e Anexos.

Assim, cumpre salientar que a pretensa motivação esposada no procedimento é suficiente para uma clara compreensão que efetivamente se pretende.

Com isso, com relação aos demais anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem adquirir, que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações, quantitativos e preço para confecção do Termo de Referência são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante e da Comissão de Licitação, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Antes de abordamos o teor das minutas e documentos ora submetidos a esta Assessoria Jurídica, imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O expediente de Chamamento Público não consiste numa modalidade de licitação. A despeito de possuir características e princípios similares às licitações, não se trata de uma licitação pública.

No entanto, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) inovou ao

07/06
[assinatura]



disciplinar o Credenciamento como Procedimento Auxiliar das licitações e das Contratações, conforme disposto no art. 78, I, da Nova Lei de Licitações.

Art.78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I – credenciamento;

(...)

*§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.*

Na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o chamamento público ou credenciamento também está previsto no art. 79, que prevê o seguinte:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos

1107
12



incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Ademais, o Decreto nº 11.878/2024 regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o referido procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que deverá ser seguida pelo Ente Público municipal.

Normalmente, tratava-se de um procedimento cujos órgãos públicos utilizavam para firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme reza a Lei nº 13.019/14, que traz o conceito de chamamento público no seu art. 2º, inciso XII, da referida lei. Senão vejamos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

No entanto, atualmente, com base no Decreto nº 11.878/2024, "*considera-se Credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados*".



No caso em espécie, a Administração visa convocar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, por força da impossibilidade de competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para contratação é o que a doutrina define de Credenciamento, em razão da inviabilidade de competição.

No caso, a Administração visa, sob este pretexto, a contratação de locação de veículos com motorista para atendimento das diversas Secretarias do município.

Ressalta-se que o sistema de credenciamento tem aplicação restrita e somente deve ser adotada nos casos em que a contratação do maior número possível de particulares seja indispensável para o atendimento da demanda administrativa.

Neste contexto, admite-se a impossibilidade ou inviabilidade de competição, com fulcro no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, podendo se dar por contratação de todos, em que, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor ou prestador do serviço, mas, sim, porque existem vários e todos serão contratados.

Contudo, é importante ressaltar, conforme firme entendimento nos Tribunais de Contas, que o credenciamento, com base nos arts. 78, inciso I, art. 6º XLIII e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, só se admite desde que a Administração demonstre que a licitação se mostra desvantajosa em face do interesse público. Com isso, deve apresentar os elementos que justificam a realização do referido procedimento auxiliar.

Em princípio, calha destacar que esta Assessoria Jurídica recomenda, preferencialmente, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, conforme previsto na própria Lei nº 14.133/2021.

No entanto, neste ensejo, cumpre destacar as hipóteses em que se admite o Credenciamento, conforme previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. No caso em espécie, a administração justifica o credenciamento, em razão do mercado ser fluído,

109



dando a entender que a variação de valores de mercado da prestação de serviços, impediria a realização de um processo licitatório adequado ao objeto, tendo em vista que para licitar há de se valorar o objeto previamente, através de cotação de preços, conforme foi feito, de modo que a quantia que seria despendida representaria, dessa forma, uma inviabilidade de competição.

Por isso, foi justificado pela autoridade competente, no caso o Secretário de Planejamento e Administração do município, Sr. VITOR MARCEL FERRAZ MANSUR, que o município não possui veículos para atender as necessidades pretendidas, tendo em vista, na composição de preços, levando-se em consideração que o orçamento e valor mínimo de locação estipulado de cada veículo, com base em valores usualmente praticados no mercado para região, inviabiliza a competição, sobretudo, porque não há no município muitos veículos e uma deficiência em relação a muitos dos equipamentos que compõem o quadro permanente das Secretarias, dificultando a execução de muitos trabalhos, até impossibilitando em alguns casos.

Nesta senda, pode-se dizer que o credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública efetivará uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas sim, pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições previamente definidas em regulamento e divulgadas, credenciem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado.

Da análise superficial da exclusividade de fornecimento de determinado bem ou prestação de serviço, não basta para comprovar a contratação por inexigibilidade de licitação.

Para justificar a contratação direta, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Justificativa da solicitação: A Administração, ao solicitar a aquisição do bem ou serviço, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem

0110



ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

Como afirma **Celso Antonio Bandeira de Mello**, "*só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.*"

Mesmo que existam bens e serviços diversos, mas apenas um deles com características que o diferencia dos demais, estará configurada a inviabilidade de competição.

2) O produto deverá ser único e o fornecedor exclusivo: O inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe: "*objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento*". É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

No caso, a contratação direta para a prestação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, deverá obedecer ao disposto art. 3º do Decreto nº 11.878/2024. Versa o citado dispositivo:

"Art. 3º. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação."

Nessa esteira, a comprovação de notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentação que demonstre incontestavelmente a qualidade do prestador ou a especialidade e notório saber do profissional, conforme devidamente especificado no edital de credenciamento.



No caso em espécie, depreende-se com clareza nos autos que os serviços de locação de veículos com motorista para atendimento das diversas Secretarias do município admitem que se sucedam de forma direta por inexigibilidade de licitação, que justifique assim o credenciamento, dada a sua natureza, conforme especificado no próprio Documento de Formalização de Demanda (DFD), da lavra do Secretário de Planejamento e Administração do município, Sr. VITOR MARCEL FERRAZ MANSUR, que também justificou os motivos.

Ante exposto, não vislumbramos razões que impeçam que tal serviço seja contratado diretamente por inexigibilidade de licitação, após a realização de competente credenciamento, para fins de ensejar a utilização desse procedimento auxiliar de licitação, bem como das contratações diretas regidas na forma que dispõe a Lei nº 14.133/2021, desde que se enquadre de forma criteriosamente justificada em uma das hipóteses previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, apesar da contratação direta efetivada pela Administração Pública, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação, aumentar a celeridade do processo de contratação, só poderá ser concluída com sucesso nos termos e limites da lei, desde que obedecidas as determinações e ditames do Novo Estatuto Federal das Licitações e nos termos previstos em Edital de Credenciamento.

Outrossim, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade e da eficiência, o serviço que se pretende contratar deve ser compatível com os preços praticados no mercado, inclusive, considerando a incidência dos tributos pertinentes.

Destarte, considerando que os princípios que regem o Direito Público brasileiro, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, cumpre-se atentar para a supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa da Administração Pública, ainda que a contratação se dê de forma direta por inexigibilidade.

Nesse caso, o instrumento convocatório, como genericamente se denomina

15112



o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos credenciados.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in. "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "*a licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por tomada de preço), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual*".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a informatização e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* – espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei nº 14.133/2021 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 53 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Nesta esteira, a publicação do evento é obrigatória no Diário Oficial do Ente Federativo e Jornal de ampla circulação, em estrita obediência ao Princípio da Publicidade.

Por fim, nesta esteira, considerando ser necessário dever de cautela quando da realização de procedimentos deste jaez, em defesa do erário, ressalta-se ser maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

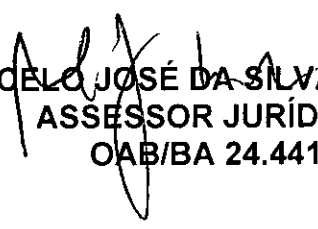
9213



3 – CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, nos termos em que se segue, pugnamos pelo prosseguimento do procedimento do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de particulares (Pessoa Jurídica) para contratação direta por inexigibilidade de licitações de serviços de locação de veículos com motorista para atendimento das diversas Secretarias do município desde que se cumpram as diligências supramencionadas, em razão da natureza do serviço se admitir esta forma de contratação, considerando que o credenciamento deve ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público seja contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário. É como opinamos.

É o parecer, S.M.J.


MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 24.441

0114



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CRENCIAMENTO N° 004/2025

9115

Inexigibilidades



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025.

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Arataca, torna público que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**. As Propostas serão recebidas até as 12:00 horas a partir do dia 17 de Novembro de 2025. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site <https://diario.arataca.ba.gov.br/homepage>. Informações no setor de licitações. Comissão de Contratação. Arataca, Bahia, 12 de Novembro de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZU2MJI4QKNGQZMYN0JCMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0116

Editais



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO:

004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

01(ANO)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

04(ANOS)

CHAMAMENTO PÚBLICO

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA DO EDITAL: 01(ANO).

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Arataca - BA, situada à Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro – Arataca - Bahia. CEP 45.695-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 17/12/2025, das 08h00 às 12h00, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o email: licitacao.arataca@gmail.com
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ARATACA- BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.658.158/0001-03, com sede à Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro – Arataca - Bahia. CEP 45.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **locação de veículos com motorista**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de Microempreendedores para contratações frequentes de locação de veículos, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

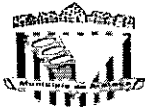
1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 *Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

- Empresas localizadas no Município de Arataca.
- Empresas localizadas em um raio de até 30 Km de distância do município de Arataca.
- Outras empresas, conforme ordem de entrega dos documentos.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

1.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas os Microempreendedores interessados que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Arataca – BA.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Cédula da Identidade e do CPF;

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com os Fiscos Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta dias contados da data da sua apresentação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://diario.arataca.ba.gov.br/homepage> e publicada no Diário Oficial de Arataca.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Arataca - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Arataca - BA até o 5º (quinto) dia útil mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Arataca - BA.

8.6 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Arataca - BA.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Arataca – BA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Secretaria de Obras, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Obras poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça João

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - Arataca - BA, das 8h00 às 14h00, ou pelo e-mail licitacao.arataca@gmail.com.

10.2 Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Arataca – BA, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Arataca – BA.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Arataca – BA poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Arataca - BA, 12 de Novembro de 2025.

Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, previstos na Tabela do Item 4 deste Termo de Referência, visando atender as demandas das diversas secretarias e seus respectivos departamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A locação de veículo faz-se necessário para atender as necessidades das secretarias deste município, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais. Devido ao Município não possuir veículos disponíveis para atender as necessidades. Os veículos serão utilizados para vários fins, tais como o transporte de servidores, transporte de materiais e equipamentos e para realização de viagens aos grandes municípios vizinhos assim como a capital do Estado para atender as demandas de nosso município.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados no mercado através de cotações, que se encontram anexo a este documento.

O município não possui muitos dos veículos ora levantados para contratação, e existe ainda uma deficiência em relação a muitos dos equipamentos que compõem o quadro permanente da secretaria, desta forma dificultando em muitos momentos a execução de muitos trabalhos, e até mesmo impossibilitando em alguns casos.

Diante do exposto a contratação através de Inexigibilidade na modalidade de credenciamento é a mais adequada para atendimento do município.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta

Lei: I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Em contraste, a locação de veículos elimina a necessidade de investimento inicial significativo, pois os custos são fixos e previsíveis, facilitando o planejamento orçamentário da Prefeitura. A locação também transfere a responsabilidade pela manutenção e conservação dos veículos para a empresa contratada, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de uso e livre de custos imprevistos com manutenção. Ao contrário da frota própria, que sofre depreciação com o tempo, a locação permite que a Prefeitura utilize veículos em excelente estado de conservação, sem a necessidade de realizar grandes investimentos em renovação de frota. Além disso, a locação de veículos com quilometragem ilimitada oferece flexibilidade para os deslocamentos diários, permitindo que as Secretarias e Órgãos municipais cumpram suas atividades sem limitações quanto ao uso dos veículos, garantindo a máxima eficiência operacional.

Outro benefício importante da locação é a redução dos custos administrativos e operacionais. A gestão de frota própria demanda uma série de processos e controles administrativos, incluindo o gerenciamento de documentos, a coordenação de manutenções periódicas, o acompanhamento do uso dos veículos, e a gestão dos custos relacionados a combustíveis, pneus e peças de reposição.

Com a locação, esses processos são simplificados, já que a empresa contratada assume essas responsabilidades, permitindo que a administração municipal concentre seus esforços na gestão das atividades operacionais e na execução das políticas públicas. A redução de custos operacionais com frota própria, aliada à agilidade na execução das atividades, é uma das grandes vantagens do modelo de locação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS:	KM	1,00	3,37

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

	ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.			
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	5.92
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES COMPACTAS (STRADA, MONTANA, TOYOTA, C10, JEEP E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	6.61
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES, (S10, L200, HILLUX, RANGER, NISSAN E OUTRAS) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	7.51
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	10,23

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

0127



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, MINIVANS, BAU E OUTROS) (VAN, MINIVAN, KOMB, FIORINO BAU, SAVEIRO BAU, E OUTROS) , PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	9.36
---	---	----	------	------

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
- b) assento para os ocupantes com cinto de segurança;
- c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.

O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.

Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria solicitante, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

Seguro contra acidentes;

DO MOTORISTA

O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo.

Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

Os motoristas deveram se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis.

Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

DO HORÁRIO

É imprescindível que esteja no horário e local determinado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo.

Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Arataca - BA.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.2 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.3 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Arataca - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Arataca - BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Comunicar à Prefeitura do Município de Arataca - BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Arataca - BA;

8.11 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Arataca - BA sobre eventuais atos ou fatos
Praça João Gonçalves de Queiroz s/nº. Centro CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista;

8.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Arataca - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

8.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Arataca - BA na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

a) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a ré execução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Arataca - BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45 695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor

Arataca, 19 de Novembro de 2025. SPM, Centro. CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Arataca - BA até o 5º (quinto) dia útil mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Arataca - BA.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Arataca - BA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Arataca - BA, para o exercício de 2025/2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Unidade Gestora	Fonte	Dotação Orçamentária	
		Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.39.00
030707	1500 1660 1661	2.030	33.90.39.00
031010	15001002	2.023	33.90.39.00

Praça João Gonçalves de Queiroz s/nº Centro CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

0135



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

031111	15001001	2.012	33.90.39.00
031401	1500 1720	2.170	33.90.39.00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça João Gonçalves de Queiroz s/nº, Centro CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE
OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ARATACA - BA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.658.158/0001-03, com sede à Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n Centro, Arataca - Bahia CEP 45.695-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025, Edital de Credenciamento nº 004/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025, Edital de Credenciamento nº 004/2025, Processo Administrativo nº 202/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 004/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
- b) assento para os ocupantes com cinto de segurança;
- c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.

O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.

Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados.

Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria solicitante, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

Seguro contra acidentes;

DO MOTORISTA

O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo.

Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

Os motoristas deveram se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis.

Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

DO HORÁRIO

É imprescindível que esteja no horário e local determinado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo.

Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

Praça João Gonçalves de Queiroz s/nº Centro CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	3,37

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	5.92
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES COMPACTAS (STRADA, MONTANA, TOYOTA, C10, JEEP E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	6.61
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES, (S10, L200, HILLUX, RANGER, NISSAN E OUTRAS) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	7.51
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	10,23
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, MINIVANS, BAU E OUTROS) (VAN, MINIVAN, KOMB, FIORINO BAU, SAVEIRO BAU, E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS	KM	1,00	9.36

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

0140



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.			
---	--	--	--

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Arataca – BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

0141



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Arataca, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Arataca, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Arataca e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Arataca;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Arataca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Arataca;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

0142



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Arataca sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Arataca - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Arataca decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

0143



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

a) A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

b) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

d) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

0144



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

- a) A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Arataca.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Arataca encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

0145



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado não poderá subcontratar o objeto do contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Arataca - BA para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.39.00
030707	1500 1660 1661	2.030	33.90.39.00
031010	15001002	2.023	33.90.39.00
031111	15001001	2.012	33.90.39.00
031401	1500 1720	2.170	33.90.39.00

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Camaçari - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Arataca - BA, xxx de xxx de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CREDENCIANTE
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito

XXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca - BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CPF:	RG:	

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).**

DECLARO, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2022, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca Bahia

0147



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTGWNEZDN0Q4NJUYRKM3RE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0148



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025.

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Arataca, torna público que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA. As Propostas serão recebidas até as 12:00 horas a partir do dia 17 de Novembro de 2025. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site <https://diario.arataca.ba.gov.br/homepage>. Informações no setor de licitações. Comissão de Contratação. Arataca, Bahia, 12 de Novembro de 2025.



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

0150



ATA REFERENTE À SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Arataca - BA, às 11 e 30 horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Contratação, composta Sr. Presidente **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA, JENILTON SANTOS ALVES** e **GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO**, agentes de contratação, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025, devidamente designados para, sob a presidência do primeiro, deliberar, acerca dos documentos dos interessados referente à Inexigibilidade de licitação no procedimento de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.

Informa a comissão que o aviso de licitação e o edital foi publicado no Diário Oficial do município, no dia 19 de Novembro de 2025.

Dada a abertura do certame, foi constatado a participação das seguintes empresas:

Nomes
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

Informa ainda a comissão, que apesar da divulgação do edital, na integra no Diário Oficial, apenas estas empresas manifestaram interesse em participar do referido processo nesse momento.

Dando prosseguimento a sessão foi analisado os documentos de **HABILITAÇÃO**, das empresas participantes:

Nomes
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

únicas participantes do certame, e após análise por parte da comissão de contratação, as mesmas foram declaradas **HABILITADAS**, pois as mesmas atenderam o instrumento convocatório. O Presidente perguntou aos membros, após rubrica dos documentos de habilitação, se teriam algum fato a consignar em ata. Os presentes nada arguíram sobre os documentos na fase de habilitação, e abriram mão de recurso nesta fase. Depois de confirmada a habilitação das proponentes e examinadas pela Comissão e seus membros a aceitabilidade das

0151



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

solicitações de credenciamento, quanto ao objeto, bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os apresentados na tabela determinada pela administração, e após indagação sobre a intenção de interposição de recursos, a Comissão decidiu, credenciar as empresas, com os seguintes valores:

Nome	Item	Valor KM
WERLIS DORIA DA SILVA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	R\$ 5,92
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	R\$ 5,92
ROBSON ANDRADE SANTOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM	R\$ 5,92

0152



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

	RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	R\$ 5,92
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	R\$ 5,92
CELMO DA SILVA FERREIRA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES COMPACTAS (STRADA, MONTANA, TOYOTA, C10, JEEP E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	R\$ 6,61

0153



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

JOANE MARTINS DA SILVA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES, (S10, L200, HILLUX, RANGER, NISSAN E OUTRAS) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	R\$ 7,51
------------------------	--	----------

O Presidente perguntou aos presentes, após rubrica da solicitação de credenciamento, se teriam algum fato a consignar em ata. Os presentes disseram que não tem nada a declarar.

Nada mais tendo a registrar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão e determinou que eu, Jenilton Santos Alves, na oportunidade, nomeado Secretário "Ad Hoc", lavrasse a presente ATA, que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.

Arataca-BA, 05 de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
 VICKSON AZEVEDO ALMEIDA Presidente da Comissão de Contratação	
 JENILTON SANTOS ALVES Membro da Comissão de Contratação	 GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO Membro da Comissão de Contratação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

Art. 2º Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Art. 3º Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA** - PRESIDENTE.

II - **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS** - MEMBRO.

III - **JENILTON SANTOS ALVES** - MEMBRO.

IV - **GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO** MEMBRO/SUPLENTE.

V - **GERFICIANE MOTA DA SILVA** MEMBRO/SUPLENTE.

Art. 6º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 7º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 8º A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

Art. 9º Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

Art. 10. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45 695-000 Arataca-Bahia

0156



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HABILITAÇÃO/SOLIC CREDENC

CREENCIAMENTO Nº 004/2025

0157

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca - BA

DADOS CADASTRAIS			
Nome: Werlis Doria da Silva			
Endereço: Praça Goes Calmon, centro Nº 9998		Cidade: Arataca	UF: BA
Telefone: (73) 988250744	Celular: (73) 988746223	E-mail: werlisdorea@gmail.com	
Banco: Nu pagamentos S.A	Agência: 0001	Conta Corrente: 235105625-8	
CPF: 073.596.715-66	RG: 16.574.063-93 SSP BA		
CNPJ: 62.824.822/0001-44	NOME EMPRESARIAL: 62.824.822 WERLIS DORIA DA SILVA		

Werlis Doria da Silva, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços conforme lista de serviços do item 2 do Termo de Referência (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.).

DECLARO, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem

0158

como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Arataca-BA. 28/11/2025

Werlis Doria da Silva
62.824.822 WERLIS DORIA DA SILVA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WERLIS DORIA DA SILVA

CPF

073.596.715-66

CNPJ

62.824.822/0001-44

Data de Abertura

22/09/2025

Nome Empresarial

62.824.822 WERLIS DORIA DA SILVA

Capital Social

4.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/09/2025

Endereço Comercial

CEP

45695-000

Logradouro

PRACA GOES CALMON

Número

9998

Complemento

TERREO;CASA

Bairro

CENTRO

Município

ARATACA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

22/09/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Atividade Principal (CNAE)

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Transportador(a) de mudanças independente

Transportador(a) escolar independente

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

4924-8/00 - Transporte escolar

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

0160

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.824.822/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 62.824.822 WERLIS DORIA DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC GOES CALMON	NÚMERO 9998	COMPLEMENTO TERREO;CASA
------------------------------	----------------	----------------------------

CEP 45.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARATACA	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WERLISDORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 8825-0744
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 12:37:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0162



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 62.824.822 WERLIS DORIA DA SILVA
CNPJ: 62.824.822/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

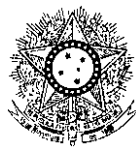
Emitida às 10:15:32 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **2236.B86D.6F7A.C1CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0163



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 62.824.822 WERLIS DORIA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.824.822/0001-44
Certidão nº: 72264607/2025
Expedição: 27/11/2025, às 10:16:29
Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **62.824.822 WERLIS DORIA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.824.822/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256014198

RAZÃO SOCIAL 62.824.822 WERLIS DORIA DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 238.326.132	CNPJ 62.824.822/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N
Centro - CEP: 45695-000

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Nº 648 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: WERLIS DORIA DA SILVA

CPF/CNPJ: 62.824.822/0001-44

Endereço: Rua GOES CALMON Nº9998 - CENTRO - Arataca-BA CEP: 45695-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

Emitida em: 24/11/2025, por Maria Roberta Santos Nascimento

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025

Chave de validação: cdec8034

0166

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 62824822/0001-44
Razão Social : 62824822 WERLIS DORIA DA SILVA
Endereço : PÇA GOES CALMON 9998 / CENTRO / ARATACA / BA / 45695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2025 a 25/12/2025

Certificação Número: 2025112610506492952079

Informação obtida em 26/11/2025, às 10:50:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

0167



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01021799E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 62.824.822 WERLIS DORIA DA SILVA

CNPJ: 62.824.822/0001-44

Endereço: CEP Logradouro Número Complemento 45695-000 PRACA GOES CALMON
9998 TERREO;CASA Bairro Município UF CENTRO ARATACA BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 27 de novembro de 2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/11/2025 às 10:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.824.822/0001-44.

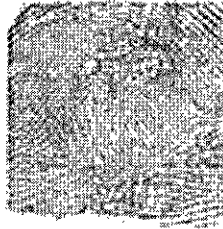
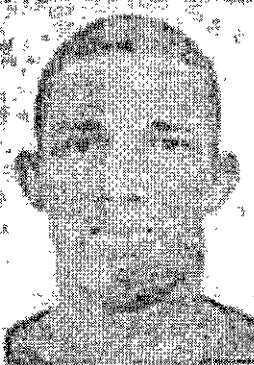
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6928.514D.C79E.9933 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO

Valério Antonio da Silva
ADMINISTRADOR EMPRESAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

16.574.063-93

WELIS DORTA DA SILVA

JOSÉ LOPES DA SILVA
ADRIANA DORTA DA SILVA

ARATACA BA

C.NAS. CM UNA 64 DS
ARATACA LV 010 FL 190 RT 011452
073.596.715-66

11-03-1996

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DETRAN-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00738175501

PLACA

MUT7A05

ANO FABRICAÇÃO

2000

EXERCICIO

2025

ANO MODELO

2001

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

41948388061

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

GM/CORSA WIND

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

MUT7005/BA

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

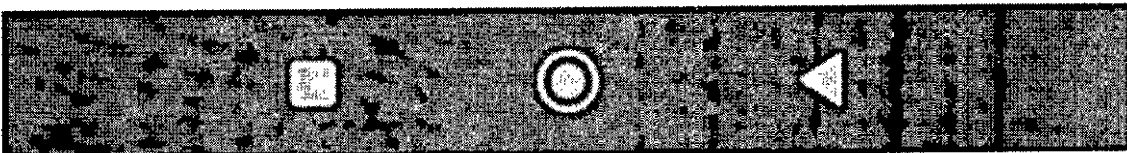
CHASSI

9BGSC68Z01B101723

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

FECHAR



0171

Agência

0001



Conta

235105625-8



Banco

0260



Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca - BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome: José Luiz Dantas Dos Santos		
Endereço: Rua 10 de Janeiro, Nº 388, Bairro Cidade Alta	Cidade: Camacan	UF: BA
Telefone: (73) 982398783	Celular: (73) 988265967	E-mail: zeluis762@gmail.com
Banco: Picpay	Agência: 0001	Conta Corrente: 1246058650
CPF: 034.710.225-54	RG: 1376750465 SSP BA	
CNPJ: 55.458.519/0001-00	NOME EMPRESARIAL: 55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS	

José Luiz Dantas Dos Santos, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços **conforme lista de serviços do item 2 do Termo de Referência** (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.)

DECLARO, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem

0173

como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Arataca-BA. 05/12/2025

Jose Luiz Dantas dos Santos.
55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS

CPF

034.710.225-54

CNPJ

55.458.519/0001-00

Data de Abertura

10/06/2024

Nome Empresarial

55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS

Capital Social

7.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/06/2024

Endereço Comercial

CEP

45880-000

Logradouro

10A RUA RUA 10 DE JANEIRO

Número

388

Bairro

CIDADE ALTA

Município

CAMACAN

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

10/06/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Atividade Principal (CNAE)

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Pedreiro independente

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Transportador(a) escolar independente

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Transportador(a) de mudanças independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4924-8/00 - Transporte escolar

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

0175

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.458.519/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10 R RUA 10 DE JANEIRO	NÚMERO 388	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 45.880-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO CAMACAN	UF BA
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZELUIS762@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9138-2178
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 12:32:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0177



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS
CNPJ: 55.458.519/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

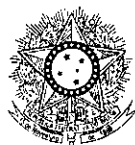
Emitida às 13:07:28 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **EEF2.0338.7AFD.C6CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0178



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.458.519/0001-00

Certidão nº: 74642784/2025

Expedição: 03/12/2025, às 12:38:47

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.458.519/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256132186

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	55.458.519/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N
Centro - CEP: 45695-000

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Nº 586 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 55.485.519/0001-00
Endereço: Rua 10 DE JANEIRO Nº388 - CIDADE ALTA - Camacan-BA CEP: 45880-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

Emitida em: 23/10/2025 , por Maria Roberta Santos Nascimento

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Quinta-feira, 23 de Outubro de 2025

Chave de validação: 67a474e9

0181

Visualizar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.458.519/0001-00
Razão Social: 55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS
Endereço: 10A RUA 10 DE JANEIRO 388 / CIDADE ALTA / CAMACAN / BA / 45880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120311066495165062

Informação obtida em 03/12/2025 12:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0182



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01033892E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **05/12/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS
CNPJ: 55.458.519/0001-00
Endereço: 45880-000 LOGRADOURO 10 DE JANEIRO Nº 388 BAIRRO CIDADE ALTA
MUNICÍPIO CAMACAN-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 5 de dezembro de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2025 08:14:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS**
CNPJ: **55.458.519/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0184



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS**
CPF/CNPJ: **55.458.519/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:11:57 do dia 05/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: FQOI051225081157

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **55.458.519 JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **55.458.519/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:13:06 do dia 05/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VNRN051225081306

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0186

20:37

33%



Dados da conta

A conta PJ PicPay ainda não recebe TED,
mas você pode usar seus dados pra
receber Pix.

Acessar chaves Pix



Código do banco

380



Instituição

PicPay



Agência

0001



Conta Corrente

1346058650



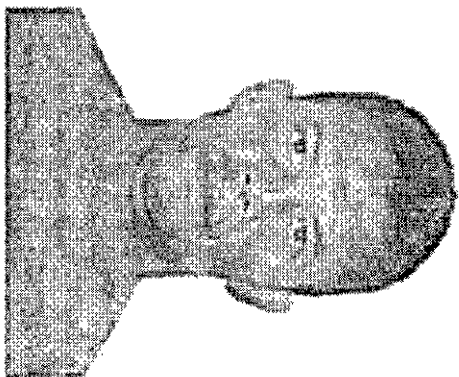
0187

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2835063862



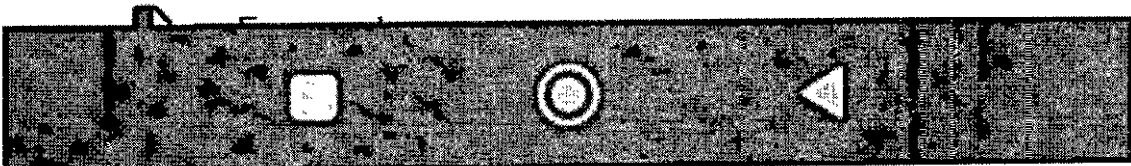
Jose Luiz Dantas dos Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2º e 1º NOME E SOBRENOME JOSE LUIZ DANTAS DOS SANTOS		3ª HABILITAÇÃO 28/08/2015	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 30/12/1987, ARATACA, BA			
4a DATA EMISSÃO 12/08/2024	4b VALIDADE 09/08/2034	ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 1376750465 SSP BA			
4d CPF 034.710.225-54	5 Nº REGISTRO 06151430811	9 CAT HAB AD	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO GILSON MARTINS DOS SANTOS			
RAIMUNDA ASSIS DANTAS			



 Histórico de emissões da CNH



0188

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca - BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome: Joane Martins da Silva		
Endereço: Rua professora Maria Ivany, Nº 079	Cidade: Arataca	UF: BA
Telefone: (73) 98210-9982	Celular: (73) 98131-9256	E-mail: joane.martins2@gmail.com
Banco: Santander	Agência: 2990	Conta Corrente: 150539346
CPF: 003.054.575-78	RG: 08.583.955-84	
CNPJ: 62.054.393/000173	NOME EMPRESARIAL: 62.054.393 JOANE MARTINS DA SILVA	

Joane Martins da Silva, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES, (S10, L200, HILLUX, RANGER, NISSAN E OUTRAS) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS.COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO).

DECLARO, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem

0189

como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Arataca-BA. 27/11/2025

Joane Martins da Silva
62.054.393 JOANE MARTINS DA SILVA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOANE MARTINS DA SILVA

CPF

003.054.575-78

CNPJ

62.054.393/0001-73

Data de Abertura

04/08/2025

Nome Empresarial

62.054.393 JOANE MARTINS DA SILVA

Capital Social

5.800,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/08/2025

Endereço Comercial

CEP

45695-000

Logradouro

10A RUA PROFESSORA MARIA IVANY

Número

079

Complemento

CASA;TERREO

Bairro

CENTRO

Município

ARATACA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/08/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Transportador(a) de mudanças independente

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

0191

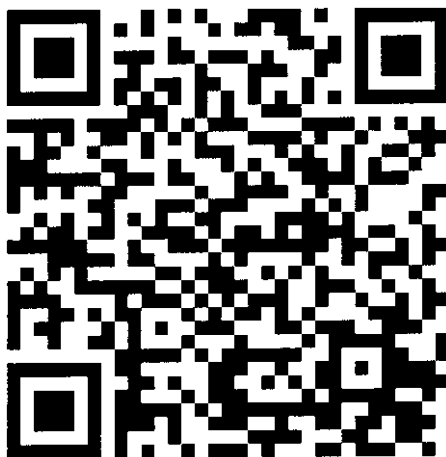
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.054.393/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 62.054.393 JOANE MARTINS DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10 R PROFESSORA MARIA IVANY	NÚMERO 079	COMPLEMENTO CASA;TERREO
---	---------------	----------------------------

CEP 45.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARATACA	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEITRANSPORTEESCOLAR29@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 8131-9256
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 08:35:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0193



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 62.054.393 JOANE MARTINS DA SILVA
CNPJ: 62.054.393/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

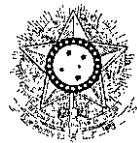
Emitida às 21:03:39 do dia 20/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2026.

Código de controle da certidão: **1DD1.BFB7.5E09.5A04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0194



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 62.054.393/0001-73

Certidão nº: 70950533/2025

Expedição: 20/11/2025, às 21:05:19

Validade: 19/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **62.054.393/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255908016

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	62.054.393/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N
Centro - CEP: 45695-000

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Nº 649 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: JOANE MARTINS DA SILVA

CPF/CNPJ: 62.054.393/0001-73

Endereço: Rua PROFESSORA MARIA IVANI Nº079 - CENTRO - Arataca-BA CEP: 45695-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

Emitida em: 24/11/2025, por Maria Roberta Santos Nascimento

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025

Chave de validação: c819875a

0197

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.054.393/0001-73
Razão Social: 62.054.393 JOANE MARTINS DA SILVA
Endereço: 10A PROFESSORA MARIA IVANY 079 CASA; TERREO / CENTRO / ARATACA / BA / 45695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110206556439566768

Informação obtida em 20/11/2025 21:08:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01015407E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **20/11/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 62.054.393 JOANE MARTINS DA SILVA
CNPJ: 62.054.393/0001-73
Endereço: CEP 45695-000 Bairro CENTRO Logradouro 10A RUA PROFESSORA MARIA IVANY Município ARATACA Número 079 UF BA Complemento CASA;TERREO

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 20 de novembro de 2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/11/2025 às 21:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.054.393/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 691F.B2F3.2B79.8107 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php